



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 307/2016
PROJETO DE LEI Nº 631/2015
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui o “Dia Estadual em Memória às Vítimas de Graves Violações de Direitos Humanos Ocorridas na Paraíba Durante o Regime Militar”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual em Memória às Vítimas de Graves Violações de Direitos Humanos Ocorridas na Paraíba Durante o Regime Militar”.

Art. 2º Constituem graves violações de direitos humanos as práticas definidas como tais pela:

- I - Constituição Federal;
- II - Tratados Internacionais de Direitos Humanos, os quais o Brasil seja signatário;
- III - Tratados Internacionais de Direito Humanitário, os quais o Brasil seja signatário;
- IV - Tratados Internacionais de Direito Penal, os quais o Brasil seja signatário;
- V - Jurisprudência dos Tribunais Internacionais, os quais o Brasil se submeteu à sua jurisdição contenciosa.

Art. 3º O Governo do Estado da Paraíba fica obrigado a reconhecer estas violações e relembrar a memória das vítimas com gestos públicos.

Art. 4º O Governo do Estado da Paraíba fica autorizado a construir monumentos e memoriais, em reconhecimento às vítimas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

